



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARTIM DE FREITAS



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO

**REABERTURA DA EDUCAÇÃO
PRÉ-ESCOLAR
PROCEDIMENTOS A ADOTAR**

ÍNDICE

I-	Enquadramento	pág.3
II-	Organização Escolar	
	Medidas Gerais	pág.3
	Organização do Espaço e Atividades	pág. 5
III-	Códigos de conduta	pág. 6
IV-	Documentos Consultados	pág. 7

I- ENQUADRAMENTO

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, o qual veio a ser renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

Tendo em conta a avaliação efetuada pelas autoridades de saúde, e mantendo como prioridade a prevenção da doença, a contenção da pandemia e a garantia da segurança dos portugueses, aliadas ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, declarou a situação de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, entretanto prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou ainda uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

No momento de regresso às aulas presenciais dos alunos do Pré-escolar impõe-se que sejam assegurados procedimentos através da implementação de um plano de medidas e orientações que mitigue a possibilidade de contágio pelo vírus COVID-19, garantindo a segurança da comunidade educativa.

Da articulação de documentos da Dgeste e das orientações da DGS foram elaborados os presentes procedimentos atendendo aos seguintes aspetos:

- As características físicas dos jardins de Infância do Agrupamento;
- Os recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento dos Jardins de Infância.

II – ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Medidas Gerais

1– Os estabelecimentos da Educação Pré-escolar com regresso às aulas em regime presencial são:

- Jardim de Infância do Centro Escolar de Montes Claros;
- Jardim de Infância dos Olivais.

- 2- Os horários de funcionamento dos estabelecimentos serão mantidos.
- 3- Os horários devem ser cumpridos permanecendo as crianças na escola apenas o tempo estritamente necessário à presença nas atividades letivas. Só devem frequentar as AAAF caso os pais necessitem e pelo mínimo de tempo possível.
- 4- O pessoal docente, o pessoal não docente, os alunos e os adultos que os acompanham devem entrar no recinto do Jardim de Infância respeitando os percursos devidamente assinaladas, permitindo a criação de “zona limpa” no recinto.
- 5- Após a entrada jardim de Infância, cada um dos alunos e o adulto que os acompanha devem dirigir-se imediatamente para a entrada do edifício ou entrada da sala de aula, de acordo com a situação, mantendo entre os alunos e acompanhantes distância de segurança.
- 6- As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento/sala de aula, recebidas por uma assistente operacional, evitando-se a circulação de pessoas externas no interior do edifício. Não pode haver atropelos na entrada pelo que cada encarregado de educação deve esperar a sua vez para proceder à entrega da criança.
- 7- Pessoas externas ao funcionamento do Jardim só excecionalmente poderão entrar no estabelecimento de educação, sempre com máscara e mediante autorização prévia.
- 8- As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, e uma vez que é higienizado todos os dias, após a saída das crianças, sugere-se a utilização de *crocs* ou similares. Os profissionais do Jardim de Infância também cumprirão a mesma orientação.
- 9- As crianças não podem trazer para o Jardim de Infância brinquedos e outros objetos que não sejam estritamente necessários.
- 10- Na sequência do ponto anterior, as crianças não devem trazer lancheiras e o respetivo lanche para o Jardim de Infância, optando pelo lanche fornecido pelo município.
- 11- Na rotina diária será reforçada a lavagem /desinfecção frequente das mãos e a limpeza e desinfecção dos espaços. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo e devem privilegiar-se atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis.

- 12- Na entrada do estabelecimento situam-se dispensários com solução desinfetante de base alcoólica (SABA) que devem ser utilizados por todos quando entram e saem do Jardim de Infância.
- 13- Informação sobre normas de conduta que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 deverá estar afixada em locais visíveis no Jardim de Infância.
- 14- Cada estabelecimento deve adaptar o *Plano de Contingência COVID-19* definindo procedimentos a adotar, uma área de isolamento, a definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento, bem como confirmar os contactos de emergência das crianças.
- 15- Antes da reabertura dos estabelecimentos, deve ser feita uma limpeza geral e desinfeção das instalações. Em cada JI haverá um plano de higienização e limpeza de espaços e materiais onde constam os procedimentos a adotar diariamente.

Organização do Espaço e de Atividades

- 1- As crianças e o pessoal docente e não docente serão organizados em salas ou outros espaços, de forma a minimizar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- 2- Preferencialmente, devem ser desenvolvidas atividades em pequenos grupos e serão privilegiadas atividades que decorram no exterior.
- 3- O distanciamento físico entre as crianças deve ser maximizado, existindo na sala lugares marcados. Das salas devem ser removidos os acessórios não essenciais à prática letiva.
- 4- É importante garantir a existência de material individual necessário para cada atividade e guardá-lo separadamente.
- 5- Na situação em que for possível, as salas mais amplas e arejadas serão privilegiadas. Caso existam espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento do Jardim de Infância, devem ser encerrados.
- 6- Encontram-se definidos os circuitos no interior do recinto dos estabelecimentos pelo que não é permitido circular livremente pelos espaços. Estão criados espaços “sujos” e espaços “limpos” e, quando possível, estabeleceram-se diferentes circuitos de entrada e saída e de acesso às salas.

7- No refeitório os lugares devem ser marcados, assegurando o máximo distanciamento físico que for possível. Atendendo ao número e grupos de crianças serão feitos três turnos, devendo o espaço ser limpo e desinfetado entre cada um dos turnos.

8- A deslocação para o almoço deve ser desfasada, evitando-se o cruzamento de crianças. Antes e depois das refeições as crianças e os adultos que as acompanham devem lavar as mãos.

III – CÓDIGOS DE CONDUTA

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral de Saúde e da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, tendo presente o Plano de Contingência já implementado pela Direção do Agrupamento de Escolas Martim de Freitas em que se estabelecem normas, para a salvaguarda das boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e se promove, ainda, o distanciamento físico, reforçam-se as medidas de prevenção diária a implementar por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

- 1- Afixação de cartazes/ folhetos com informação em espaços dos Jardins de Infância;
- 2- Adoção de procedimentos de etiqueta respiratória (Ex. evitar tossir ou espirar para as mãos, higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias);
- 3- Adoção de regras relativas à lavagem de mãos: lavagem frequente das mãos de crianças e adultos ao longo do dia;
- 4- Sensibilização da necessidade de evitar o contacto físico;
- 5- Reforço de limpeza dos espaços, incluindo maçanetas e interruptores e outras superfícies várias vezes tocadas ao longo do dia;
- 6- Disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em sítios estratégicos do JI, bem como informação sobre procedimentos de higienização;
- 7- Ventilação dos espaços através da abertura frequente de janelas, sempre que as crianças estejam em atividades nos espaços exteriores;
- 8- Existência de um espaço para isolamento de casos suspeitos, junto a uma instalação sanitária, devidamente identificado e equipado, para ser utilizado até à intervenção dos serviços de saúde/vinda do Encarregado de Educação;

- 9- Reserva de produtos de higiene e limpeza, máscaras.
- 10- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores...
- 11- O pessoal docente e pessoal não docente usará equipamentos de proteção, em particular, máscaras.
- 12- Perante um caso suspeito deverá ser aplicado o Plano de Contingência. O caso suspeito é **conduzido para a área de isolamento**, sendo que, **no caso de ser uma criança**, será acompanhada por uma pessoa responsável que deverá permanecer junto dela, até esta ser evacuada.
- 13- Qualquer caso suspeito na família das crianças deve ser reportado à coordenadora do JI para que proceda às medidas tidas como necessárias.

V - DOCUMENTOS CONSULTADOS

Para a elaboração dos procedimentos a adotar nos jardins de Infância do Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas, foram tidos em conta, essencialmente, os seguintes documentos:

- Saúde e Atividades Diárias – Medidas Gerais de Prevenção e Controlo da COVID-19*, vol 1 da Direção-Geral de Saúde;
- Saúde e Atividades Diárias – Medidas Gerais de Prevenção e Controlo da COVID-19, em estabelecimentos de ensino*, vol 3 da Direção-Geral de Saúde;
- ORIENTAÇÕES (DGEstE) – Reabertura da Educação Pré-escolar;
- Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas – *Limpeza e Desinfeção de Superfícies em Ambiente Escolar no Contexto da Pandemia COVID-19*;
- ORIENTAÇÃO N° 014/2020, de 21 de março da Direção-Geral de Saúde.

Coimbra, 27 de maio de 2020

O Diretor
Alberto Barreira